

**05/04/2022 17:09**

Pedido - Boa tarde, quanto ao Pregão Eletrônico nº 09.050/2022, gostaríamos de fazer as seguintes perguntas: a) As planilhas contendo os valores dos encargos sociais e trabalhistas e a composição do BDI deverão ser enviadas junto com a proposta comercial ou com a proposta atualizada, neste último caso, no momento da solicitação do documento para o licitante detentor do melhor preço? b) Haverá limites máximos e mínimos para os encargos sociais e trabalhistas e BDI? c) Os valores correspondentes aos coeficientes que compõem as planilhas de composição de custos poderão ser modificados ou serão fixos para todas as licitantes? d) Na planilha de composição de custos consta a função auxiliar de serviços gerais. Como não existe esta função na classificação brasileira de ocupações, podemos considerar o piso mínimo da convenção coletiva SINTHA para o pagamento deste colaborador? Desde já, agradeço e fico no aguardo.

07/04/2022 17:16

Resposta - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA G F DA SILVA COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.043.043/0001-05, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.050/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022 Pergunta 1 - As planilhas contendo os valores dos encargos sociais e trabalhistas e a composição do BDI deverão ser enviadas junto com a proposta comercial ou com a proposta atualizada, neste último caso, no momento da solicitação do documento para o licitante detentor do melhor preço? RESPOSTA 1 - AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS CONFORME DETERMINA O EDITAL. Pergunta 2 - Haverá limites máximos e mínimos para os encargos sociais e trabalhistas e BDI? RESPOSTA 2 - O PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI SERÁ DE 27,52% (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 E LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) – TABELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA -C/ DESONERAÇÃO) E OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DEVEM RESPEITAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VIGENTE. DESSA FORMA, A LICITANTE DEVE PONDERAR OS PERCENTUAIS NECESSÁRIOS PARA ARCAR COM TODAS AS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, SOB PENA DE SUA PROPOSTA SER INEXEQUÍVEL. Pergunta 3 - Os valores correspondentes aos coeficientes que compõem as planilhas de composição de custos poderão ser modificados ou serão fixos para todas as licitantes? RESPOSTA 3 - AS LICITANTES DEVEM ELABORAR PROPOSTAS DE PREÇOS EXEQUÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR AS QUANTIDADES E TIPOS DE SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS. Pergunta 4 - Na planilha de composição de custos consta a função auxiliar de serviços gerais. Como não existe esta função na classificação brasileira de ocupações, podemos considerar o piso mínimo da convenção coletiva SINTHA para o pagamento deste colaborador? RESPOSTA 4 - A LICITANTE DEVE OBSERVAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VIGENTE. DA DECISÃO Ante os motivos expostos, depois das análises das pretensões aludidas pela requerente, CONHEÇO o pedido de esclarecimento, vez que, foi apresentado tempestivamente e com base em disposições do edital, bem como na lei pertinente e parecer emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (anexo), os pedidos de esclarecimentos foram respondidos pela Secretaria requisitante. Quanto a justificava, valores e aspectos técnicos apresentados lembre-se que não está na seara do Pregoeiro avaliá-las ou emitir juízo sobre a veracidade dos dados apresentados, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. Por oportuno, acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá ter plena certeza da exatidão do seu Termo de Referência e edital. Todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante. Sendo essas as informações a serem prestadas, é o que cabe a este pregoeiro. Felipe Rocha da Silva, pregoeiro do município de Araxá/MG.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA G F DA SILVA COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.043.043/0001-05, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.050/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

Pergunta 1 - As planilhas contendo os valores dos encargos sociais e trabalhistas e a composição do BDI deverão ser enviadas junto com a proposta comercial ou com a proposta atualizada, neste último caso, no momento da solicitação do documento para o licitante detentor do melhor preço?

RESPOSTA 1 - AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS CONFORME DETERMINA O EDITAL.

Pergunta 2 - Haverá limites máximos e mínimos para os encargos sociais e trabalhistas e BDI?

RESPOSTA 2 - O PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI SERÁ DE 27,52% (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 E LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) – TABELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA -C/ DESONERAÇÃO) E OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DEVEM RESPEITAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VIGENTE.

DESSA FORMA, A LICITANTE DEVE PONDERAR OS PERCENTUAIS NECESSÁRIOS PARA ARCAR COM TODAS AS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, SOB PENA DE SUA PROPOSTA SER INEXEQUÍVEL.

Pergunta 3 - Os valores correspondentes aos coeficientes que compõem as planilhas de composição de custos poderão ser modificados ou serão fixos para todas as licitantes?

RESPOSTA 3 - AS LICITANTES DEVEM ELABORAR PROPOSTAS DE PREÇOS EXEQUÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR AS QUANTIDADES E TIPOS DE SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS.

Pergunta 4 - Na planilha de composição de custos consta a função auxiliar de serviços gerais. Como não existe esta função na classificação brasileira de ocupações, podemos considerar o piso mínimo da convenção coletiva SINTHA para o pagamento deste colaborador?

RESPOSTA 4 - A LICITANTE DEVE OBSERVAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VIGENTE.

Atenciosamente,

ARAXÁ, MINAS GERAIS – 07 DE ABRIL DE 2022.


RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS


FREDERICO CARNEIRO DE PAIVA
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS
URBANOS